Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.666 **Data** 03.08.98

Projeto de Projeto de Lei nº 26/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre a extinção de vagas de empregos em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 04/08/98 ... Diretor da Secretaria	Do Vereador Fernando Ducatelli 7/8/98		

Resultado

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, 10/08/98

... Presidente

Aprovado por ... a ... votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, .../.../...

... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1837 **de** 11/08/98

Arquivado em .../.../...

... Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 473/98 Pompéia, 17 de Julho de 1998

Senhor Presidente:

P.L. 26/98

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a extinção de vagas de empregos em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Com o presente projeto de lei propomos a extinção de 02 (duas) vagas de emprego em comissão de "Escriturário - Ref. 09", visando a moralização do serviço público, pois não se justifica a existência desse emprego em comissionamento uma vez que essa função, com a mesma denominação, já existe no quadro de empregos permanentes.

Quanto a extinção de 10 (dez) vagas do emprego em comissão de "Professor Estagiário - Referência 06" decorre da criação de novos cargos na Educação, não havendo necessidade das vinte vagas existentes no quadro geral de pessoal. A extinção não abrange todas as vagas em face da necessidade de nomeação de professores substitutos, quando do impedimento de titulares de classes das EMEIs de Pompéia e Paulópolis.

Diante do exposto, vimos solicitar seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
27 JUL 1998
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.666
03/08/98
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a extinção de vagas de empregos em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam extintas 02 (duas) vagas do emprego em comissão de "ESCRITURARIO - REFERENCIA 09", bem como 10 (dez) vagas do emprego em comissão de "PROFESSOR ESTAGIARIO - REFERENCIA 06", do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE JULHO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

extincao

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER em conjunto

Comissão de JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO /Finanças e Orçamento
Processo nº. 22.666
Projeto de Lei nº 26/98
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dispõe sobre a extinção de vagas de empregos em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

O projeto de Lei em pauta, foi minuciosamente analisado por este relator, sendo que o mesmo atende os principios de legalidade e constitucionalidade!

Sala das Comissões,

Pompéia, 06 de agosto de 1.998.

Valdir Cervelin
Relator

Ver Ações: 06.08.98
[illegible]

Fernando Cecchelli

Elizio [illegible] de Acordo.

De acordo